

São Gabriel da Cachoeira-Am.
Em, 07 de julho de 1993

Exmo. Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA
Exmo. Sr. MINISTRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Exmo. Sr. PRESIDENTE DA FUNAI

Exmos. Srs.:

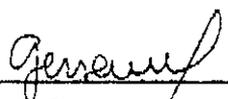
Após 43 dias da concessão de uma liminar requerida pelo Ministério Público ao Juiz substituto da 1ª Vara Federal, Dr. Marcos Augusto de Souza, autorizando a retirada imediata dos garimpeiros que se instalaram na Região do Alto Rio Negro e criaram assim sérios problemas para a população e para o sistema ecológico, até o presente momento as autoridades competentes nada fizeram para fazer valer a LEI.

Os conflitos entre comunidades indígenas e garimpeiros, como os que vem ocorrendo na região dos Rios Içana e Curicuriari, continuam em diversas áreas, tornando a situação tensa e preocupante.

Diante desta preocupante situação e para evitar que a LEI seja banalizada, exigimos o imediato cumprimento da liminar em questão, a qual determinou um prazo de sessenta dias para a retirada dos garimpeiros desta área. Sugerimos que na falta de possibilidade para utilização da Polícia Federal, órgão competente para a referida operação, que se acione o Exército Brasileiro, guardião desta região.

Na expectativa de imediatas providências,

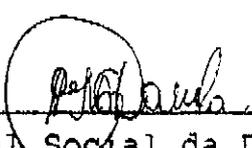
Atenciosamente,



Federação das Organizações Indígenas do Alto Rio Negro - FOIRN



CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDDH - NÚCLEO SÃO GABRIEL.



Pastoral Social da Diocese de São Gabriel da Cachoeira